

000203

São Paulo, 22 de Junho de 2015

À

Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Rua Agueda Gonçalves, 240

CEP 06760-900 – Taboão da Serra – SP

Att: Guilherme Lourenção

**Ref.: Contrato PRO.00.6563 e PRO.00.5943**

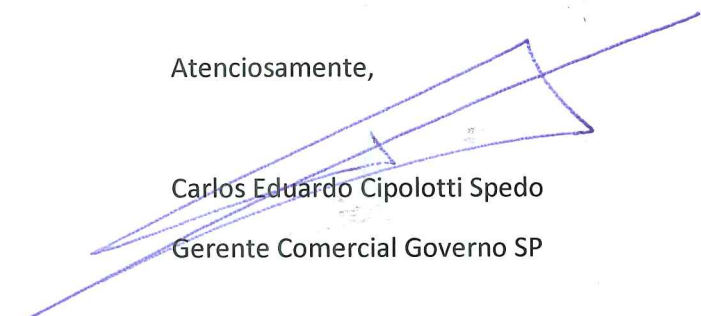
Prezado Senhor,

Durante o processo de migração do Portal Cisweb para o SAO/SAOG e, a integração deste com os sistemas da Telefônica | Vivo, foram identificadas falhas no sistema de faturamento que resultaram em intermitências e, não emissão de faturas de determinados acessos.

Dentro deste grupo de clientes que tiveram faturamento com intermitência identificamos falhas na cobrança do VRE em determinados processos de movimentação dos acessos.

Diante da complexidade de identificação dessas movimentações ocorridas nesse período, vimos por meio desta informá-los que a Telefônica | Vivo não fará nenhuma cobrança retroativa dos serviços que geraram cobrança do atributo VRE ocorridos até Dezembro/2014.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo Cipolotti Spedo

Gerente Comercial Governo SP